



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.454 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.013.
"ESTABELECE OS VALORES A SEREM
REPASSADOS PARA AS ENTIDADES
SEDIADAS NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais referentes aos meses de março à dezembro de 2013.

ENTIDADES	VALOR ANUAL (R\$)
ABRIGO VICENTINO	41.984,73
CASA DO MENOR RENASCER	41.145,04
AAPSA – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS POBRES DO SANTO ANTONIO	36.526,72
APAE – ASSOCIAÇÃO D PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	39.465,65
LAR DOS DESAMPARADOS	41.984,73
SATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	36.946,56
ASSOCIAÇÃO AMIGOS E FAMILIARES PESSOAS PORTADORES DE CANCER	36.106,87
LAR DA CRIANÇA	33.587,79
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	33.167,94
ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II	37.366,41
LEGIÃO MIRIM	36.946,56
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS	34.007,63
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA	37.786,26
ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ	28.549,63
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS (ADIA)	34.427,48

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal